



DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 4168/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico nº 031/2025, em razão da necessidade de correções no edital e da indispensável republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais;

Considerando que a manutenção do certame nos moldes atuais comprometeria a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento, podendo acarretar futura anulação;

DECIDO:

1. Acolher integralmente o parecer da Procuradoria Geral do Município;
2. Determinar a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico nº 031/2025;
3. Determinar à Secretaria demandante, em conjunto com a Comissão de Licitação, que proceda à imediata correção do edital, incluindo todas as exigências reconhecidas como necessárias, e promova a republicação do instrumento convocatório com a reabertura dos prazos legais;
4. Caso se constate a inviabilidade de prosseguimento, deverá o Agente de Contratação submeter proposta de cancelamento do certame, para posterior abertura de novo processo.

Cumpre-se.

**COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO**

Carmo/RJ, 25 de Setembro de 2025.

SAMUEL SOARES DE LIMA

Prefeito Municipal

